01 ª Sessão Data 01/02/22
As doutas comissões para parecer.
Presidente

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei, tem por objetivo instituir o Feriado Municipal o aniversário da Estância Balneária de Praia Grande/SP., a ser comemorado todo dia 19, do mês de janeiro de cada ano, fazendo com que seja anualmente relembrada a história do nosso município.

"O Município foi oficialmente instalado em 19 de janeiro de 1967, com a posse do interventor federal, Nicolau Paal. O primeiro prefeito eleito foi um dos líderes do movimento de emancipação, Dorivaldo Loria Junior, que viria a ser prefeito da Cidade por três vezes." [1]

O *"Distrito criado com a denominação de Praia Grande, pela Lei Estadual n.º 5.285, de 18-02-1959. Criado com terras desmembradas do distrito de Solemar, subordinado ao município de São Vicente. Elevado à categoria de município com a denominação de Praia Grande, pela Lei Estadual n.º 8.092, de 28-02-1964, desmembrado de São Vicente. Sede no atual distrito de Praia Grande (ex-localidade). Constituído de 2 distritos: Praia Grande e Solemar, ambos desmembrados do município de São Vicente. Instalado em 19-01-1967. Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído de 2 distritos: Praia Grande e Solemar. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009."* [2]

Assim, diante dessa situação já explanada, vêm, propor o presente projeto de Lei.

Paulo César Monteiro Silveira
Vereador

Referências:

[1] Fonte: https://www.praiagrande.sp.gov.br/pgnoticias/noticias/noticia_01.asp?cod=12105

[2] Fonte: IBGE - https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/praia-grande/historico

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Projeto de Lei nº 006/2022

Ementa: Institui o Feriado Municipal o aniversário da Estância Balneária de Praia Grande/SP., a ser comemorado todo dia 19, do mês de janeiro de cada ano e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Feriado Municipal o aniversário do Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP, a ser comemorado no dia 19 do mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 01 de fevereiro de 2022.

Paulo Cesar Monteiro Silveira
Vereador